

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2018**

**CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04**

**NIRE: 53.5.0000038-1**

**I - Data, horário e local:** 30 de abril de 2018, às 10h00, na Sala de Reuniões dos Conselhos, no 21º andar do Edifício Sede da Matriz da Caixa Econômica Federal (“**Companhia**”), localizado em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lote 3/4.

**II – Presença:** **(i)** Procurador da Fazenda Nacional Jorge Rodrigo Araújo Messias, representante da União, designado pela Portaria nº 292, de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 09 de março de 2017; **(ii)** Senhor Nelson Antônio de Souza, Presidente da Companhia; **(iii)** Senhor Manuel Augusto Alves Silva, presidente do Conselho Fiscal da Companhia; **(iv)** Senhor Jailton Zanon da Silveira, Diretor Jurídico da Companhia; **(v)** Senhor Guilherme Valle, representante da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.

**III – Mesa:** Nelson Antônio de Souza, Presidente da Assembleia; Jorge Rodrigo Araújo Messias, representante da União; Marcelo Martins, secretário designado.

**IV – Convocação:** dispensada face à presença do acionista representando a totalidade do capital social, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”).

**V - Ordem do Dia:** **(i)** conhecimento do Relatório da Administração e deliberação das contas, balanços, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos auditores independentes e do relatório do Comitê de Auditoria relativos ao ano 2017; **(ii)** destinação do resultado do exercício de 2017 e distribuição dos dividendos; e **(iii)** fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e do Comitê Independente de Riscos, e do montante global anual de remuneração dos membros dos órgãos da administração para o período compreendido entre abril/2018 a março/2019.

**VI - Deliberação:** com base no despacho do Ministro de Estado da Fazenda, Eduardo Refinetti Guardia (Processo nº 10951.100430/2018-72), a Assembleia Geral Ordinária decidiu sobre as matérias apresentadas, com as sugestões da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme a seguir:

**(i) aprovar** as Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Contábeis Consolidadas e Execução Orçamentária da Caixa Econômica Federal, referentes ao exercício de 2017, acompanhadas da manifestação do Conselho de Administração, dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria e dos Relatórios da Administração, publicados em 29.03.2018 no Diário Oficial da União e no Jornal Correio

Braziliense, exceto pelos possíveis efeitos de eventuais ajustes que poderão advir das ressalvas dos Auditores Independentes;

**(ii) aprovar** a destinação do resultado do exercício de 2017 e a distribuição dos dividendos/Juros sobre o Capital Próprio (JCP), relativos ao lucro do exercício findo em 31 de dezembro de 2017, cujo pagamento deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2018, conforme segue:

DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	2017
<b>LUCRO LÍQUIDO</b>	<b>12.516.122</b>
(-) Juros Remuneratórios - IHCD	54.661
<b>RESULTADO APÓS IHCD</b>	<b>12.461.461</b>
(-) Realização Reserva de Reavaliação	1.020
(+) Ajuste LPA - Exercícios Anteriores	73
<b>LUCRO LÍQUIDO - Base das Reservas</b>	<b>12.460.514</b>
(-) Reserva Legal	623.073
(-) Reserva Estatutária - Loterias	562.905
<b>LUCRO APÓS RESERVAS - Base dos dividendos</b>	<b>11.274.536</b>
(-) Dividendos Propostos	2.818.634
(-) Lucro Retido - Minha Casa Melhor - Resolução CMN 4.393/2014	0
<b>RESULTADO A DISTRIBUIR</b>	<b>8.455.902</b>
(-) Reserva de Margem Operacional	8.455.902

R\$ mil

**(iii)** relativamente à fixação da Remuneração Global dos Dirigentes, Conselheiros de Administração e Fiscal e membros dos Comitês de Auditoria e Independente de Riscos da CAIXA para o período compreendido entre abril/2018 e março/2019:

**a) fixar** em até R\$ 53.478.043,70 (cinquenta e três milhões quatrocentos e setenta e oito mil quarenta e três reais e setenta centavos) a remuneração global a ser paga aos administradores da CAIXA, no período compreendido entre abril de 2018 e março de 2019;

**b) recomendar** a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, atendo-se ao limite global definido na alínea "a";

**c) delegar** ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas "a" e "b", respectivamente;

**d) fixar** os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

**e) vedar** expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), na sua respectiva data-base;

**f) vedar** o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/76, art. 152;

**g)** caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser desembolsada é o limite individual aprovado para cada Diretor;

**h)** caso haja algum Diretor empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

**i) condicionar** o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República (CEP/PR), nos termos da legislação vigente;

**j) condicionar** o pagamento da Remuneração Variável Anual (RVA) dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes de Programa de Metas Corporativas aprovado previamente pela SEST para esta empresa;

**k) fixar** os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

**l) fixar** o honorário mensal do presidente do Comitê de Auditoria em 100% (cem por cento) da remuneração do Diretor Executivo, equivalente a R\$ 41.867,68 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo, ou seja, R\$ 33.494,14 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos); e

**m) fixar** o honorário mensal do presidente do Comitê Independente de Riscos em 100% (cem por cento) da remuneração do Diretor Executivo, equivalente a R\$ 41.867,68 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e dos demais membros do Comitê em 80% (oitenta por cento) da remuneração do Diretor Executivo, ou seja, R\$ 33.494,14 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos);

**(iv) determinar** que o Conselho de Administração acompanhe a regularização dos excessos quanto à remuneração realizada no período 2017/2018, referente à regularização do auxílio

alimentação, excesso de R\$ 7.691,66 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); auxílio creche, excesso total de R\$ 6.627,36 (seis mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos); e gratificação natalina do Comitê de Auditoria, excesso total de R\$ 22.329,42 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quarente e dois centavos).

**VII - Encerramento:** não havendo qualquer outra matéria a ser discutida, o Presidente da Mesa considerou encerrados os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, determinando que fosse lavrada a presente ata, em forma de sumários, conforme facultado pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A, que, lida e achada conforme, é devidamente assinada.

NELSON ANTÔNIO DE SOUZA  
Presidente da Mesa

MARCELO MARTINS  
Secretário

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS  
Procurador da Fazenda Nacional  
Representante da União